



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 Sarandi - Paraná



LEI Nº 784/98

SÚMULA: Dispõe sobre denominação da Rua 18, do Jardim Nova Independência.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Julio Bifon**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, denominada de “REI ZUMBI DOS PALMARES” a rua nº 18, do Jardim Nova Independência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de novembro de 1998.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal

Súmula:- Dispõe sobre denominação da Rua 18, do Jardim Nova Independência.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI PAÇO MUNICIPAL C.G.C 78.208.492/0001-10 Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777 CEP 86985-000 Sarandi Paraná	
LEI Nº 784/98		
SÚMULA: Dispõe sobre denominação da Rua 18, do Jardim Nova Independência.		
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei		
Art. 1º - Fica, por força desta Lei, denominada de "REI ZUMBI DOS PALMARES" a rua nº 18, do Jardim Nova Independência.		
publicação.	Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua	
	Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.	
PAÇO MUNICIPAL, 16 de novembro de 1998.		
 JULIO BIFON Prefeito Municipal		

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada da Terceira e última e votação nesta Casa de Leis, em 16.11.98, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 27 de novembro de 1998, Edição nº 2.520 – SEXTA-FEIRA-----

